

assumir os custos para a realização do evento.

6. Ainda, denota-se que a ação vem sendo desenvolvida com total conhecimento e concordância por parte do Juízo Corregedor Permanente dos Serviços Notariais e de Registro daquela localidade.

7. Destarte, saliente-se primeiramente que esta Corregedoria-Geral da Justiça sempre apoiou a realização de eventos desta natureza, visto que se refere à verdadeira ação de cunho social desenvolvida nos municípios mais carentes do Estado do Acre. Mais ainda, no caso em análise, percebe-se que celebração de Casamento Comunitário representa a oportunidade que muitos casais têm de oficializar suas uniões sem precisar arcar com os custos inerentes, que em muitos casos poderia onerar suas próprias subsistências.

8. Assim considerado, à luz das informações apresentadas pela Requerente, sobretudo quanto ao caráter social da ação, bem ainda em face da dignidade que será conferida às pessoas que se inscreveram para o evento proposto, esta Corregedoria-Geral não se opõe à realização do Casamento Comunitário na cidade de Manoel Urbano nos moldes propostos pela Delegatária.

9. Dê-se ciência à Requerente, servindo cópia da presente como ofício.

10. Traslade-se cópia desta decisão para os autos nº 0004913-31.2017.8.01.0000. Ao depois, arquite-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de junho de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Corregedora-Geral da Justiça

Pedido de Providências: 0004947-06.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: José Polanco Ribeiro

Assunto: Questionamento quanto a deliberação nos autos n. 000656-48.2017.8.01.0004.

Despacho nº 8864 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de correspondência eletrônica, encaminhada a esta Corregedoria-Geral por José Polanco Ribeiro, questionando, em suma, o teor da decisão judicial proferida nos autos nº 0000656-48.2017.8.01.0004, que indefere pedido de prisão preventiva e determina imediata soltura dos acusados pelo crime de 'sequestro mediante extorsão', do qual foi vítima o mesmo, pois, segundo afirma, a autoridade julgadora não considerou todas as provas jungidas aos autos que aponta a culpabilidade dos acusados.

2. Insta pela 'revisão' da sobredita deliberação e 'providências' urgentes, por se tratar de um crime hediondo cometido em uma cidade de fronteira, e que colocou em risco a vida de uma família inteira, bem ainda pela 'responsabilização do magistrado' requerido na hipótese de que algo lhe aconteça frente ao descaso com o crime cometido.

3. Uma vez recepcionada a correspondência, veio-me em cls.

4. Desta feita, inobstante o teor da motivação posta na Reclamação, que pode ser aferida por meio da judicialização ao órgão Criminal competente, inafastável perceber versar sobre matéria de cunho judicial, à vista do preceituado no art. 8º, da Resolução CNJ 135/2011 e para que não paire qualquer dúvidas por parte do jurisdicionado quanto à atuação legal do Poder Judiciário Acreano, reputo conveniente, outrossim, a manifestação do magistrado requerido, no prazo de 02 (cinco) dias, acerca das informações registradas neste procedimento.

4. O presente serve como ofício.

5. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 22 de junho de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Corregedora-Geral da Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0001285-34.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2017. Tipo: Menor preço por Grupo. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Refe-

rência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: a abertura do certame fica reagendada para o dia 06/07/2017, observando-se o prazo mínimo exigido no Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, no ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2017.

**Luzia Miranda de Souza**  
Pregoeira/TJAC

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

**Nº 1312, de 20.06.2017** – Considerando o teor do Ofício nº 27/2017, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Rio Branco; revoga a Portaria nº 1166/2015, que lotou a servidora **Luziete Maria Lima Miranda**, Técnico Judiciário, matrícula 184-8, na Supervisão de Comarca nos Processos de Trabalho de Atendimento ao Público, Protocolo e Administração do Fórum Barão do Rio Branco, e lotá-la na Secretaria da Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, a contar da publicação.

**Nº 1313, de 21.06.2017** – Concede quatro diárias e meia à servidora **Maria do Socorro Silva de Souza Machado**, Diretora de Gestão Estratégica, código CJ1-PJ, matrícula 1533-4, por seu deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul, no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, para realizar triagem de documentação para habilitação do casamento coletivo, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1314, de 21.06.2017** – Concede quatro diárias e meia à servidora **Maria Lenice da Silva Lima**, Técnico Judiciário, matrícula 1539-3, por seu deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul, no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, para realizar triagem de documentação para habilitação do casamento coletivo, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1315, de 21.06.2017** – Concede quatro diárias e meia à servidora **Francisca Regiane da Silva Verçosa**, Assessora, código CJ7-PJ, matrícula 2747-1, por seu deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul, no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, para realizar triagem de documentação para habilitação do casamento coletivo, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1316, de 21.06.2017** – Concede meia diária à servidora **Viviane Paza Monteiro**, Analista Judiciário, matrícula 7029-0, por seu deslocamento ao município de Brasília, no dia 19 de junho do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1317, de 21.06.2017** – Concede meia diária ao servidor **Edion Mesquita de Lima**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula 6086-0, por seu deslocamento ao município de Brasília, no dia 19 de junho do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1324, de 21.06.2017** – Considerando o teor do Ofício nº 2356/2017, oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco; revoga a Portaria nº 1711/2014, que lotou a servidora **Jussara de Cássia Correia Ferreira**, Analista Judiciário, matrícula 4348-0, na 3ª Vara de Família da Comarca Rio Branco, e lotá-la no Gabinete do Desembargador Élcio Sabo Mendes Júnior, a partir de 29 de junho do corrente ano.

**Nº 1325, de 21.06.2017** – Considerando o teor do Ofício nº 2356/2017, oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco; revoga a Portaria nº 237/2011, que lotou o servidor **Danielson Vieira de Lima**, Analista Judiciário, matrícula 58-3, na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca Rio Branco, e lotá-lo no Gabinete do Desembargador Élcio Sabo Mendes Júnior, a partir de 29 de junho do corrente ano.

### CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 de maio de 2017, encerrou-se o prazo de vigência do Processo Seletivo para Estagiários da Comarca de Mâncio Lima, não havendo mais possibilidade de renovação, razão pela qual dou encerramento ao presente feito.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2017.

Lucymara Junqueira Vieira  
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

Processo Administrativo nº:0004327-91.2017.8.01.0000  
Local:Rio Branco